



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI N° 941/99

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para atender despesas não previstas no Orçamento Vigente do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Créditos Especiais para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei n° 4.320/64, nas seguintes Dotações:

I-Órgão: 0800	Secretaria de Educação e Esportes	
0800.0842	Ensino Fundamental	
3.0.0.0.00.00	Manutenção da Secretaria	
3.1.0.0.00.00	Despesas de custeio	
3.1.2.0.00.00	Material de Consumo	22.000,00
3.1.3.0.00.00	Serviço de Terceiros e Encargos	
3.1.3.1.00.00	Remuneração Serviços Pessoais	8.007,00
TOTAL:	30.007,00

Art. 2° - O Créditos Especial de que trata o Artigo 1°, advirá do seguinte órgão: Ministério da Educação - MEC. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Projeto "Brasil Criança Cidadã" e será lançado na seguinte conta:

II-Órgão: 0800	Secretaria de Educação e Esportes	
1721.00.00.00	Transferência da União.....	
1721.09.28.00	Projeto Brasil Criança Cidadã.....	30.007,00
TOTAL:	30.007,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 03 de Outubro de 1999.

Lourival Krause
LOURIVAL KRAUSE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
PROTOCOLO
Em 03 de Outubro de 1999
[Signature]
PROTOCOLISTA